



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 101, de 14 de dezembro de 2015.

Reestrutura e nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola - CDSMPS e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, V, e XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tudo combinado com os artigos 14 e 17, da Lei Complementar nº 029, de 26 de maio de 2015; e, tendo presentes razões de interesse público, oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola – CDSMPS e nomeados seus membros titulares e suplentes, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titulares:
- 1- Edenilso Zuanazzi;
 - 2- Rodrigo Luis Mingori;
 - 3- Douglas Fernando Ribeiro;
 - 4- Amilton Carlos Rizzotto;
 - 5- Getulio Cezar Kuhn;
- b) Suplentes:
- 1 - Douglas Peliser;
 - 2 - Marines Fátima Sansígolo;
 - 3 - Fernanda S. Sganderla;
 - 4 - Plínio A. de Lara;
 - 5 - Claudinei Schein;

II – Representante da Associação Comercial Empresarial de Palma Sola – ACEPA:

- a) Titular - Igor Vissotto;
- b) Suplente - Tiago Bianqueto;.

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar SINTRAF:

- a) Titular - Clari Frare;
- b) Suplente: Jackson Perondi.

IV - Representante grandes eventos agroindustriais:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- a) Titular - Juçara Luvison Finco;
- b) Suplente - Claudia Crestani;

V – Representante do Grupo Juventude Jovem – GJJ:

- a) Titular – Luiz Henrique Ahmann;
- b) Suplente - Rafael Marques Batistti.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola – CDSMP, a elaboração de seu Regimento Interno, estabelecendo:
I – sua composição, eleição de sua diretoria, período de mandato e deliberações;
II – suas competências;
III – expedições de resoluções e pareceres.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola – CDSMP, serão considerados relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 039, de 01 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 14 de dezembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração